



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" Nº **000069/2020**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL**, conforme Processo nº 012393/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de dezembro de 2019 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada na Rua Atila Vivacqua, 48 - Centro (em frente ao Banco Banestes), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 87.361,26 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17h00 do dia 26/08/2020

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 15/09/2020

1.7 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 15/09/2020

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria**



EDITAL

Municipal de Segurança Pública. Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança Pública. Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário da Pasta a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



EDITAL

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



EDITAL

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a **MARCA** do produto.

10.1.4 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

10.1.4.1 - A empresa declarada vencedora do certame terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para entregar as amostras de todos os itens na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na Rua Orestes Bahiense, nº 08, Centro, Presidente Kennedy - ES, CEP: 29.350-000.

10.1.4.2 - As amostras deverão ser entregues com os bordados e silks exigidos nos anexos do Termo de Referência e edital. As logomarcas serão fornecidas pela GCMPK ao vencedor do certame.

10.1.4.3 - A Equipe de Administração da GCMPK realizará testes nas amostras das seguintes formas: fazendo uso dos produtos, lavagens e outros procedimentos que julgarem necessárias para atestarem a qualidade, conforto e atendimento ao edital.

10.1.4.4 - As peças de amostra não serão devolvidas.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.



EDITAL

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



EDITAL

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação.

12.3.1 - **As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 041/2019.**

12.4 - Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h,



EDITAL

exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - Documento de Habilitação

12.9.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.9.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

12.9.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s)



EDITAL

Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.9.5- Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.9.6 - Proposta Atualizada

a) A licitante **PODERÁ** apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, contendo a descrição do objeto, os valores e assinatura do representante da empresa.

12.9.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.9.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.9, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração do contrato social.

12.10 - As certidões exigidas no item 12.9.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.11 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.12 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.13 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.



EDITAL

13.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.



EDITAL

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem



EDITAL

emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:



EDITAL

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



EDITAL

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

19.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço.

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Imagens Ilustrativas dos Bordados e Modelos.

Presidente Kennedy-ES, 21 de julho de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a atividade fim da Secretaria Municipal de Segurança Pública é implementar políticas públicas que possam garantir o acesso da sociedade aos próprios públicos de atendimento e prestar serviços com o objetivo de resguardar o patrimônio, propiciando maior tranquilidade aos cidadãos e servidores que acessam as unidades públicas municipais, agregando confiabilidade às atividades fins.

Desta feita, fica clara a necessidade de aquisição dos uniformes e equipamentos destinados a estes servidores da área de segurança pública, na função de Guarda Civil Municipal, para que possam desempenhar na plenitude suas atividades, por se apresentarem uniformizados nos locais públicos em que prestam seus serviços, como forma de identificação e autoridade.

Sendo também que constitui dever do Guarda Civil Municipal uma boa apresentação no exercício de suas atividades, expondo assim de forma positiva o brasão do município e a bandeira, indicando o respeito e referência ao município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações e quantitativos dos objetos a serem confeccionados/adquiridos estão descritos no Anexo II deste edital.

As numerações e nomes impressos com tipagem sanguínea serão informados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública após apresentação de amostras ao fornecedor vencedor do certame.

As medidas das calças, camisas e camisetas deverão ser feitas na própria Secretaria Municipal de Segurança pela vencedora do certame com amostras de todos os tamanhos disponíveis.

4. DAS AMOSTRAS

Aproveitamos o momento para afirmar a importância de que seja primado pela qualidade dos materiais, como forma de valorização das atividades de segurança pública desenvolvidas no nosso município, para tanto, solicitamos que seja realizada a apresentação de amostras para que possamos avaliar se possuem padrão de qualidade aceitável, capaz de atender as necessidades do nosso município.

A empresa declarada vencedora do certame terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para entregar as amostras de todos os itens na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na Rua Orestes Bahiense nº 08 Centro.

As amostras deverão ser entregues com os bordados e silks exigidos nos anexos do Termo de Referência e Edital. As logomarcas serão fornecidas pela GCMPK ao vencedor do certame.



EDITAL

A Equipe de Administração da GCMPK realizará testes nas amostras das seguintes formas: fazendo uso dos produtos, lavagens e outros procedimentos que julgarem necessárias para atestarem a qualidade, conforto e o atendimento ao edital.

Esclarecemos que as peças de amostra não serão devolvidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Constituem deveres da CONTRATADA:

Realizar a confecção dos uniformes exatamente como determinadas nas especificações descritas neste Termo e conforme amostra, não podendo em nenhuma hipótese fugir ao solicitado;

Emitir nota fiscal do fornecimento, que deverá ser enviada para a SEMSEG que atestará que os materiais foram entregues e, encaminhará para os órgãos competentes para que seja efetuado o pagamento;

Entregar para SEMSEG os uniformes e equipamentos embalados individualizados, dentro de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir da aprovação dos modelos, que deverá acontecer tão logo ocorra a assinatura do Contrato;

Cumprir fielmente o Edital e seus anexos, de modo que os materiais sejam entregues atendendo as condições nele estabelecidas.

Responsabilizar-se pela má execução dos materiais, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SEMSEG, não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** de total responsabilidade.

Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos uniformes, inclusive taxas e serviços, ou encargos que possam advir deste.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;



EDITAL

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos uniformes;

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação/Contratação;

Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste contrato e do Termo de Referência ao protocolo do CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à aquisição dos uniformes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Constituem deveres do CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada;

Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993;

Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.



EDITAL

7. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Após os trâmites licitatórios e contratuais a SEMSEG terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a ordem de fornecimento.

8. GESTORES DO CONTRATO.

É gestor do contrato o servidor Wilber Santos Henrique, efetivo na função de Guarda Civil Municipal na condição de titular.

O CONTRATANTE exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento da aquisição objeto deste Edital, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento do objeto deste Edital com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, quer se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE, tais como:

- a) Recusar os uniformes e equipamentos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O objeto deste contrato deve ser entregue, em cota única no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de autorização de fornecimento em horário comercial das (08h00min às 16h00min) na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sediado a **Rua Orestes Baihense, nº 48, Centro, município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo tel. (028) 3535-1450 ou 35351116.**

Deverão contemplar, de forma genérica, no mínimo as descrições e especificações acima definidas.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato terá duração de 01 (um) ano.

11. DA DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para Secretaria Municipal de Segurança Pública.

12. DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal por parte da contratada e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, comprovando a lisura da entrega do material, o mesmo se fará em 30 dias após o estabelecido neste parágrafo.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Presidente Kennedy para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriunda do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Wilber Santos Henrique
Guarda Civil Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020117	<p>CALÇA OPERACIONAL (TIPO MILITAR)</p> <p>MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR: AZUL MARINHO; ACABAMENTO ANTIMOSQUITO; BAIXO AMARROTAMENTO E SECAGEM RÁPIDA; ARTIGO: RIP STOP RAMADO; CARACTERÍSTICAS: CALÇA ACINTURADA COM CÔS 5 CM MAIS BAIXO; REFORÇO EM ACRILON (PENA 100) E COSTURA EM METALASSÉ NOS JOELHOS; 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE EMBUTIDOS; 02 (DOIS) BOLSOS NAS COSTAS EXTERNOS TIPO ENVELOPE FECHAMENTOS COM LAPELA E VELCRO; 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DA COXA (TIPO CARGO) ENVELOPE FECHADOS COM LAPELA E VELCRO; CÔS INTERNO FECHADO POR COSTURA DUPLA COM 4 CM DE LARGURA, FORRADO E ENTRETRELADO COM PASSADORES DE 2CM DE LARGURA; BOLSOS, PESTANAS E MACHOS PESPONTADOS A 0,5 CM DA BORDA; COSTURAS DUPLAS NOS BOLSOS E TAMPOS; BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO; COSTURAS: ESPAÇAMENTO NAS COSTURAS DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CM; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; COLOCAÇÃO DO CÔS EM MÁQUINA DE CÔS DE 4 AGULHAS; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM INTERLOCK 5 FIOS, REBATIDA EM 1 AGULHA; FECHAMENTO DO ENTREPERNAS E GANCHO TRAZEIRO EM INTERLOCK 5 FIOS, BITOLA MÍNIMA DE 1CM; ZÍPER EM NYLON PREGADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA; BRAGUILHA PESPONTADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS PARALELAS. AVIAMENTOS: LINHA 80 PES./ALG. OU 100% PES. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE; BOTÃO 4 FUIROS DE 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO RIP STOP ARTIGO: 0480 NOME: TECHNO RIP STOP PADRÃO: 101 – TINTO DADOS FÍSICOS 70,00% POLIÉSTER; NORMA: AATCC-20 E 20A 30,00% ALGODÃO; NORMA: AATCC-20 E 20A TÍTULO URDUIME: NE 20,00; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO, NORMA: ASTM D 1059 TÍTULO TRAMA: NE 16,40; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO (11TRAMAS) + NE 12,00; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO (3 TRAMAS), CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO, NORMA: ASTM D 1059 DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – TRAMA 5MM DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUIME 6MM FIOS POR CM: 38.76 BATIDAS POR CM: 21.10 LIGAMENTO: TELA RIP STOP, NORMA: NBR 12546 LARGURA (+/- 1.5CM): 1,61M, NORMA: NBR 10589 PESO (+/- 5%): 210G/M², NORMA: ISO 3801 FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (UPF): 30; NORMA: AS/NZS 4399:1996 RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) VALOR MÍNIMO: 28.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUIME) VALOR MÍNIMO: 57.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) VALOR MÍNIMO: 3.20KGF; NORMA: ASTM D 2261 TONGUE RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUIME) VALOR MÍNIMO: 3.20KGF; NORMA: ASTM D 2261 TONGUE CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA: MÁXIMO DE 3%; URDUIME: MÁXIMO DE 3%; LAVAGEM INDUSTRIAL AATCC 96 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA: MÁXIMO DE 3%; URDUIME: MÁXIMO DE 4%; DADOS DE SOLIDEZ NOTAS MÍNIMAS/TRANSF/ALTERAÇÃO SUOR ÁCIDO: 4, 4, NORMA: AATCC 15 FERRO QUENTE SECO: -, 4, NORMA: AATCC 133 FERRO QUENTE ÚMIDO: 3-4, 4, NORMA: AATCC 133 LAVAGEM IIIA (INDUSTRIAL): 3-4, 3-4, NORMA: AATCC 61 (3A) FRICÇÃO SECO: 3-4, -, NORMA: AATCC 8 FRICÇÃO ÚMIDO: 3, -, NORMA: AATCC 8 CLORO: -, 3-4, NORMA: ISO 105-N01 LUZ: -, 2, NORMA: AATCC 16-E</p>		UND	126	158,65	
00002	00020118			UND	84	114,56	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

CAMISA DE MANGA CURTA (TIPO GANDOLA MILITAR)

MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR: AZUL MARINHO;
ACABAMENTO ANTI MOSQUITO; BAIXO AMARROTAMENTO
E SECAGEM RÁPIDA; ARTIGO: RIP STOP RAMADO;
CARACTERÍSTICAS:

CORTE RETO; GOLA ESPORTE ENTRETELADA; CAMISA
COM FECHAMENTO POR 07 BOTÕES NA COR AZUL
MARINHO, FRONTAIS EMBUTIDOS NA CARCELA COM 3,5
CM DE PROFUNDIDADE, UM BOTÃO E UM CASEADO NO PÉ
DE GOLA; 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS NAS MEDIDAS DE
14 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA COM
FECHAMENTO POR LAPELA E VELCRO; PREGA MACHO DE
2,5 CM; 02 (DUAS) PREGAS LATERAIS NAS COSTAS COM 1,5
CM DE PROFUNDIDADE; REFORÇO NOS OMBROS E NA
PARTE DORSAL COM ACRILON (PENA 100) E COSTURAS EM
METALASSÊ; PLATINAS NOS OMBROS COM 04 CM DE
LARGURA E 13 CM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADAS
COM OS BORDADOS DAS MANGAS;

IDENTIFICAÇÃO:

MANGA DIREITA: BORDADO DA BANDEIRA DA
MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE KENNEDY (MEDIDAS
ANEXO I); MANGA ESQUERDA: BORDADO DO BRASÃO DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
(MEDIDAS ANEXO I); ACIMA DO BOLSO DO LADO DIREITO
UM VELCRO TIPO FÊMEA, NA COR PRETA, NO TAMANHO
DE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE LARGURA,
PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE COM TARJA DE
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR EM LETRA BORDADAS
INDICANDO GRUPO SANGUÍNEO (CONFORME MODELO NO
ANEXO I E A LISTA COM TODOS OS NOMES DOS
SERVIDORES E TIPO SANGUÍNEO SERÁ ENTREGUE A
VENCEDORA DO CERTAME).

COSTURA:

EM MÁQUINA FECHADEIRA 2 AGULHAS PARALELAS, PARA
FECHAMENTO; ESPAÇAMENTO NAS COSTURAS DE 3,5 A
4,0 PONTOS POR CM; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM
INTERLOCK 5 FIOS, BITOLA MÍNIMA DE 1 CM; OVERLOCK
NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO.

AVIAMENTOS:

LINHA 80 PES./ALG. OU 100% PES. NA COR DO TECIDO
PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E
PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E
FILAMENTO PARA O OVERLOQUE.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO RIP STOP

ARTIGO: 0480

NOME: TECHNO RIP STOP

PADRÃO: 101 – TINTO

DADOS FÍSICOS

70,00% POLIÉSTER; NORMA: AATCC-20 E 20A

30,00% ALGODÃO; NORMA: AATCC-20 E 20A

TÍTULO URDUME: NE 20,00; 70% POLIÉSTER, 30%

ALGODÃO, CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO, NORMA:

ASTM D 1059

TÍTULO TRAMA: NE 16,40; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO

(11TRAMAS) + NE 12,00; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO (3

TRAMAS), CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO,

NORMA: ASTM D 1059

DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO –

TRAMA 5MM

DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO –

URDUME 6MM

FIOS POR CM: 38.76

BATIDAS POR CM: 21.10

LIGAMENTO: TELA RIP STOP, NORMA: NBR 12546

LARGURA (+/- 1.5CM): 1,61M, NORMA: NBR 10589

PESO (+/- 5%): 210G/M², NORMA: ISO 3801

FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (UPF): 30; NORMA: AS/NZS

4399:1996

RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) VALOR MÍNIMO:

28.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB

RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) VALOR MÍNIMO:

57.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB

RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) VALOR MÍNIMO: 3.20KGF;

NORMA: ASTM D 2261 TONGUE

RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) VALOR MÍNIMO:

3.20KGF; NORMA: ASTM D 2261 TONGUE

CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO

LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA:

MÁXIMO DE 3%; URDUME: MÁXIMO DE 3%;

LAVAGEM INDUSTRIAL AATCC 96 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA:

MÁXIMO DE 3%; URDUME: MÁXIMO DE 4%;

DADOS DE SOLIDEZ

NOTAS MÍNIMAS/TRANSF./ALTERAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		SUOR ACIDO: 4, 4, NORMA: AATCC 15 FERRO QUENTE SECO: -, 4, NORMA: AATCC 133 FERRO QUENTE ÚMIDO: 3-4, 4, NORMA: AATCC 133 LAVAGEM IIIA (INDUSTRIAL): 3-4, 3-4, NORMA: AATCC 61 (3A) FRICÇÃO SECO: 3-4, -, NORMA: AATCC 8 FRICÇÃO ÚMIDO: 3, -, NORMA: AATCC 8 CLORO: -, 3-4, NORMA: ISO 105-N01 LUZ: -, 2, NORMA: AATCC 16-E					
00003	00020119	<p>CAMISA DE MANGA LONGA (TIPO GANDOLA MILITAR)</p> <p>MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR: AZUL MARINHO; ACABAMENTO ANTI MOSQUITO; BAIXO AMARROTAMENTO E SECAGEM RÁPIDA; ARTIGO: RIP STOP RAMADO; CARACTERÍSTICAS: CORTE RETO; GOLA ESPORTE ENTRETELADA; MANGA LONGA, NO COTOVELO REFORÇO EM ACRILON (PENA 100) E COSTURAS EM METALASSÉ, PUNHOS COM 07 CM DE LARGURA E REGULAGEM POR MEIO DE DOIS BOTÕES; CAMISA COM FECHAMENTO POR 07 BOTÕES NA COR AZUL MARINHO, FRONTAIS EMBUTIDOS NA CARCELA COM 3,5 CM DE PROFUNDIDADE, UM BOTÃO E UM CASEADO NO PÉ DE GOLA; 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS NAS MEDIDAS DE 14 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR LAPELA E VELCRO; PREGA MACHO DE 2,5 CM; 02 (DUAS) PREGAS LATERAIS NAS COSTAS COM 1,5 CM DE PROFUNDIDADE; REFORÇO NOS OMBROS E NA PARTE DORSAL COM ACRILON (PENA 100) E COSTURAS EM METALASSÉ; PLATINAS NOS OMBROS COM 04 CM DE LARGURA E 13 CM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADAS COM OS BORDADOS DAS MANGAS; IDENTIFICAÇÃO: MANGA DIREITA: BORDADO DA BANDEIRA DA MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE KENNEDY (MEDIDAS ANEXO I) ; MANGA ESQUERDA: BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY (MEDIDAS ANEXO I); ACIMA DO BOLSO DO LADO DIREITO UM VELCRO TIPO FÊMEA, NA COR PRETA, NO TAMANHO DE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE LARGURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR EM LETRA BORDADAS INDICANDO GRUPO SANGUÍNEO (CONFORME MODELO NO ANEXO I E A LISTA COM TODOS OS NOMES DOS SERVIDORES E TIPO SANGUÍNEO SERÁ ENTREGUE A VENCEDORA DO CERTAME).</p> <p>COSTURA: EM MÁQUINA FECHADEIRA 2 AGULHAS PARALELAS, PARA FECHAMENTO; ESPAÇAMENTO NAS COSTURAS DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CM; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM INTERLOCK 5 FIOS, BITOLA MÍNIMA DE 1 CM; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO.</p> <p>AVIAMENTOS: LINHA 80 PES./ALG. OU 100% PES. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO RIP STOP ARTIGO: 0480 NOME: TECHNO RIP STOP PADRÃO: 101 – TINTO DADOS FÍSICOS 70,00% POLIÉSTER; NORMA: AATCC-20 E 20A 30,00% ALGODÃO; NORMA: AATCC-20 E 20A TÍTULO URDUME: NE 20,00; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO, NORMA: ASTM D 1059 TÍTULO TRAMA: NE 16,40; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO (11TRAMAS) + NE 12,00; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO (3 TRAMAS), CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO, NORMA: ASTM D 1059 DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – TRAMA 5MM DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME 6MM FIOS POR CM: 38.76 BATIDAS POR CM: 21.10 LIGAMENTO: TELA RIP STOP, NORMA: NBR 12546 LARGURA (+/- 1.5CM): 1,61M, NORMA: NBR 10589 PESO (+/- 5%): 210G/M², NORMA: ISO 3801 FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (UPF): 30; NORMA: AS/NZS 4399:1996 RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) VALOR MÍNIMO: 28.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) VALOR MÍNIMO: 57.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB</p>		UND	42	187,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) VALOR MÍNIMO: 3.20KGF; NORMA: ASTM D 2261 TONGUE RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) VALOR MÍNIMO: 3.20KGF; NORMA: ASTM D 2261 TONGUE CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA: MÁXIMO DE 3%; URDUME: MÁXIMO DE 3%; LAVAGEM INDUSTRIAL AATCC 96 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA: MÁXIMO DE 3%; URDUME: MÁXIMO DE 4%; DADOS DE SOLIDEZ CÓDIGO DA COR/ PANTONE TÊXTIL: NOTAS MÍNIMAS/TRANSF./ALTERAÇÃO SUOR ÁCIDO: 4, 4, NORMA: AATCC 15 FERRO QUENTE SECO: -, 4, NORMA: AATCC 133 FERRO QUENTE ÚMIDO: 3-4, 4, NORMA: AATCC 133 LAVAGEM IIIA (INDUSTRIAL): 3-4, 3-4, NORMA: AATCC 61 (3A) FRICÇÃO SECO: 3-4, -, NORMA: AATCC 8 FRICÇÃO ÚMIDO: 3, -, NORMA: AATCC 8 CLORO: -, 3-4, NORMA: ISO 105-N01 LUZ: -, 2, NORMA: AATCC 16-E AS MEDIDAS SERÃO FORNECIDAS PELO REQUERENTE APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.</p>					
00004	00014418	<p>CAMISETA MEIA MANGA (MANGA CURTA) (T- SHIRT) COR: AZUL MARINHO; MATERIAL: MALHAPV ANTI PILLING, RAMADA COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 175G/M2); MAIOR RESISTÊNCIA DAS CORES AS LAVAGENS, MAIOR ABSORÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO PILLING (BOLINHAS), MENOR PERDA DE FIBRA E BAIXA PILOSIDADE. MODELO: GOLA OLÍMPICA; FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOCK TRÊS FIOS; BAINHA DAS MANGAS E DA BARRA COM 2 CM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS; ACABAMENTO COM RIBANA DE 2 CM NA MESMA COR DO TECIDO NO DEGOLO, PARA SUOR; COSTURA DUPLA NA GOLA E NOS OMBROS; ACABAMENTO COM VIÉS E COSTURA DUPLA NA GOLA E NAS MANGAS; IDENTIFICAÇÃO: SILKSCREEN NA MANGA DIREITA: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY NAS MEDIAS DE 8 CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA; SILKSCREEN NA MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SILKSCREEN NA FRENTE DO LADO ESQUERDO: BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY; SILKSCREEN NAS COSTAS COM OS DIZERES: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - EM ARCO MEDINDO 27,5 CM DE UM LADO A OUTRO, FONTE ARIAL BLACK EM MAIÚSCULA COM LETRAS DE 2,7 CM DE ALTURA; E A PALAVRA PRESIDENTE KENNEDY - ES NA HORIZONTAL COM 26,5 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE ALTURA, FONTE ARIAL BLACK EM MAIÚSCULA; SILKSCREEN COM O NOME DO GCM E TIPAGEM SANGUÍNEA NA FRENTE DO LADO DIREITO. (TAMANHOS DAS BANDEIRAS, BRASÕES E NOMES DO GCMs CONFORME MODELO NO ANEXO I).</p>		UND	252	33,46	
00005	00016308	<p>CAMISA MANGA LONGA (MANGA COMPRIDA) (T- SHIRT) COR: AZUL MARINHO; MATERIAL: MALHAPV ANTI PILLING, RAMADA COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 175G/M2); MAIOR RESISTÊNCIA DAS CORES AS LAVAGENS, MAIOR ABSORÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO PILLING (BOLINHAS), MENOR PERDA DE FIBRA E BAIXA PILOSIDADE. MODELO: GOLA OLÍMPICA; FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOCK TRÊS FIOS; ; ACABAMENTO COM RIBANA DE 2 CM NA MESMA COR DO TECIDO NO DEGOLO, PARA SUOR; COSTURA DUPLA NA GOLA E NOS OMBROS; ACABAMENTO COM VIÉS E COSTURA DUPLA NA GOLA E NAS MANGAS; IDENTIFICAÇÃO: SILKSCREEN NA MANGA DIREITA: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY NAS MEDIAS DE 8 CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA; SILKSCREEN NA MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SILKSCREEN NA FRENTE DO LADO ESQUERDO: BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY; SILKSCREEN NAS COSTAS COM OS DIZERES: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - EM ARCO MEDINDO 27,5 CM DE UM LADO A OUTRO, FONTE ARIAL BLACK EM MAIÚSCULA COM</p>		UND	126	45,69	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		LETRAS DE 2,7 CM DE ALTURA; E A PALAVRA PRESIDENTE KENNEDY - ES NA HORIZONTAL COM 26,5 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE ALTURA, FONTE ARIAL BLACK EM MAIÚSCULA; (TAMANHOS DAS BANDEIRAS E BRASÕES CONFORME MODELO NO ANEXO I).					
00006	00020122	BOINA, COR: AZUL; MATERIAL:FELTRO DE LÃ IMPORTADO E DEBRUM EM COURO. MODELO: BOINA PADRÃO ONU, LEVE E MACIA, UNISSEX, EXTERNA 100% FELTRO DE LÃ / INTERNA 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER PESANDO NO MÁXIMO0,100 KG, COMPRIMENTO DE 22 CENTÍMETRO, ALTURA DE 6 CENTÍMETRO, FINO ACABAMENTO COM FITILHO PARA AJUSTE NA PARTE TRASEIRA. ASSESSÓRIOS: CADA BOINA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA GUARDA BORDADO EM ALTO RELEVO, EM CORES, NO TAMANHO DE 3,5 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA.		UND	84	77,50	
00007	00020124	MEIA (PAR). COR: PRETA; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 2% ELASTOTIENO; MODELO:MEIÁ MILITAR MASCULINA, TAMANHO ÚNICO.		UND	168	8,15	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00020125	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO.</p> <p>COR: PRETA; MATERIAL: CONFECCIONADO EM NYLON / CODURA, FABRICADO COM RIPSTOP; MODELO: NA, CINTO DE GUARNIÇÃO POLICIAL MODELO FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA, FIVELA DE AÇO NIQUELADO, FORRO EM AERADO, POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO COM REGULAGEM POR VELCRO, SEU ACABAMENTO COM PROTEÇÃO LOMBAR PARA CONFORTO DA COLUNA. ACESSÓRIOS: PORTA BASTÃO RETRATIVO, PORTA ALGEMA CONFECCIONADO EM TECIDONYLON CÓRDOBA DUBLADO OM BORA DE ALTA RESISTÊNCIA FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, PASSADOR DE CINTOS (CINTO TÁTICO DA CALÇA OU CINTURÃO TÁTICO NA. DIMENSÕES ALTURA 13 CM, LARGURA 11 MM, PESO 100 G</p>		UND	42	61,99	
00009	00014484	<p>CINTO</p> <p>COR: PRETA; MATERIAL: NYLON COM FIVELA DE METAL; MODELO: MILITAR, COM FIVELA CROMADA.</p>		UND	42	23,94	
00010	00020128	<p>COTURNO.</p> <p>COTURNO. COR: PRETA; MATERIAL: COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA, FORRO DO CABEDAL, LINGUETA E CANO, EM 85% POLIÉSTER / 15% POLIAMIDA DE RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO; MEMBRANA, TERMO COLANTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA E RESPIRÁVEL, POSSIBILITADO A PASSAGEM DO VAPOR D ÁGUA (SUOR). COMPORTAS DE FIBRAS ELÁSTICAS LAMINADOS COM MEMBRANA ULTRAFINAS DE POLIURETANO QUE IMPERMEABILIZA E IMPEDE A ENTRADA DE ÁGUA E UNIDADE, MANTENDO ASSIM OS PÉS SECOS E CONFORTÁVEIS. (DEVERÁ SER DUBLADA A FORRAÇÃO DE TODA EXTENSÃO DA BOTA); ATACADOR, EM POLIÉSTER NA COR PRETA COM PONTEIRAS EM ACETATO, COMPRIMIDA OU PLASTIFICADA; PASSADORES E GANCHOS, 8 (OITO) PEÇAS DE PASSADORES DE POLÍMERO / NYLON INSERIDOS AO CALÇADO ATRAVÉS DE SISTEMA DE EMBUTIR POR ALTA FREQUÊNCIA FEITA NA PEÇA LATERAL DO CALÇADO PEÇA ESTA QUE DEVE SER FORRADA COM POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, 2 (DUAS) PEÇA DE PASSADORES DE RETENÇÃO COMPOSTO POR POLÍMERO/NÁILON E MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, 4 (QUATRO) PEÇAS POR PÉ DE GANCHO EM POLÍMERO/ NÁILON TAMBÉM FIXADO ATRAVÉS DE FREQUÊNCIA OU COSTURAS. O SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA É FEITA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, FEITA POR PRENSA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12KVA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS FIXADAS COM REBITES E NEM PASSADORES INSERIDOS COM REBITES; PARTE SUPERIOR TRASEIRA, ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS EM ESPUMA PU DE 15 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 45, REVESTIDO NA PARTE INFERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O MESMO FORRO DA PARTE TRASEIRA DO CANO; SISTEMA DE CANAL DE AR, ABAIXO DA BORDA PELA LATERAL INTERNA DO PÉ EXISTE OITO PERFURAÇÕES EM FORMA DE TRIANGULO E UMA PERFURAÇÃO CENTRAL EM FORMA DE CIRCULAR, FORRADO INTERNAMENTE EM CAMADAS, SENDO UMA CAMADA DE TELA DE AÇO E UMA EM MEMBRANA IMPERMEÁVEL; LINGUETA, EM COURO TIPO NAPA, TODA A EXTENSÃO DA LINGUETA DEVERA POSSUIR TIRA DE NÁILON APLICADO POR MAQUINA DE VÍEIS PARA MELHORACABAMENTO DA LINGUETA; PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHAÁ PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, IMPREGNADO TERMOLIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETANICA, DUBLADO COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. A PALMILHA PASSA POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E CAPACIDADE DAS PARTICULAS DE CERÂMICA, QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTENCIA MECÂNICA, FISICA E QUIMICA. PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃO TECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO USUARIO PARA MAIOR ADESÃO NA MONTAGEM; PALMILHA DE LIMPEZA, PALMILHA EM BIOLATEX, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS, RESPIRÁVEL, ANTIBACTERIANA, EFEITO MEMÓRIA, ALTA ABSORÇÃO E DESORÇÃO DE ÁGUA, DUBLADO EM MICROFIBRA IMPREGNADA EM POLIURETANO RESPIRÁVEL; CONTRA FORTE INTERNO,</p>		UND	84	169,95	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONFORMADO TERMICVAMENTE, COM ESPESSURA DE 2,0MM TIPO RIGIDO, RESISTENTE REVESTIDO DE COURO PELO EXTERNO E INTERNAMENTE EM NÃOTECIDO DE MICROFIBRA, ABSORVENTE, COMPOSTO DE POLIAMIDA; BIQUEIRA, LÂMINA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM ADESIVO TERMOREATIVÁVEL, REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, EM UM DOS LADOS; SISTEMA DE MONTAGEM E SISTEMA DE IMPERMEABILIDADE, CABEDAL E SOLADO UNIDOS ATRAVÉS DE COLAGEM, SISTEMA DE FORAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER/POLIAMIDA DUBLADO COM MEMBRANA POROMÉRICA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA EM TODA A EXTENÇÃO DO CALÇADO. TODAS AS COSTURAS DO CABEDAL DEVERAM SER SELADAS POR MEIO DE FITA PRÓPRIA PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA, SÓ NÃO TERÁ TAL FITA NA AREA DA COSTURA QUE LIGA O CABEDAL AO BICO DO CALÇADO POIS O MESMO DEVERÁ POSSUIR TAL COSTURA AFIM DE EVITAR DESCOLAMENTO; CANO, A ALTURA DO CABEDAL DEVERÁ SER MEDIDA DE ACORDO COM O ITEM 6.2.2 DA NORMA ABNT NBR ISSO 20344:2008 (ONDE A ALTURA E A DISTANCIA VERTICAL ENRE O PONTO MAIS BAIXO DA PALMILHA INTERNA E O PONTO MAIS ALTO DO CABEDAL, A ALTURA DEVERÁ SER 195 MM PARA O NUMERO 40, PODENDO ALMENTAR OU DIMINUIR, CONFORME A NUMERAÇÃO; SOLADO, TRICOMPONENTE CONSTITUIDO POR SOLA EM BORRACHA ALTO GRIP LEGITIMA COR PRETA E ENTRESSOLA EM POLIÉTER. DEVERÁ SER BLAQUEADO (COSTURADO) APENAS NA REGIÃO DO BICO PARA EVITAR DESCOLAMENTO, A BLAQUEAÇÃO SERÁ DE UMA LADO AO OUTRO INCIANDO ONDE SE ENCONTRARÁ UM DETALHE EM V E TERMINADO DO OUTRO LADO ONDE HAVERÁ O OUTRO DETALHE EM V. A BLANQUEAÇÃO (COSTURA) DEVERÁ SER FEITA NA CANALETA DESENHADA NO SOLADO, TENDO NO MINIMO 15 CENTIMETRO DE AREA COSTURADA, TENDO POR BASE O TAMANHO 40, O DETALHE EM V TEM A FUNÇÃO DE AJUDAR NA FLEXIBILIDADE DO CALÇADO.(NÃO SERÁ ACEITAS COSTURAS SOMENTE NO BICO E SOLADOS QUE NÃO POSSUIREM DETALHE EM V, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO). MEMBRANA DRY.COM SISTEMA DE CANAL DE AR.</p> <p>MODELO: MILITAR, CANO LONGO, COM ZÍPER.</p>					
00011	00020130	<p>POCHETE DE PERNA.</p> <p>COR:PRETA; MATERIAL:BORNAL EM NYLON E DURATRAN COM COSTURA REFORÇADA. MODELO:BORNAL DE PERNA COM PORTA CARREGADOR MODELO - 02 MEDIDAS: 25CM ALTURA X 15CM LARGURA X 6CM PROFUNDIDADE. 1(UM) COMPARTIMENTO GRANDE COM FECHO ECLAIR + 1(UM) COMPARTIMENTO MÉDIO COM FECHO ECLAIR E 3 (TRÊS) PORTA CARREGADORES EM VELCRO NA PARTE EXTERNA. ALÇA DE PERNA E ALÇAS QUE SE PRENDEM AO CINTO COM REGULAGEM E FECHO COM TICTAC. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.</p>		UND	84	118,10	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2020

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2020 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2020
REF. Pregão Eletrônico Nº 000069/2020
PROCESSO Nº 012393/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000069/2020, Processo nº 012393/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.
- 5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.
- 5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança Pública**. Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança Pública. Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.4.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do



EDITAL

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS BORDADOS E MODELOS

POR MOTIVOS TÉCNICOS, AS IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS BORDADOS E MODELOS DE UNIFORMES A SEREM CONFECCIONADOS, SEGUEM APARTADAS, PORÉM É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.